**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL**
Relatório Trimestral – 30/09/2025

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do JIF INFRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO, CNPJ/ME Nº 57133534000103, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2025:

## 1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

## 2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 29/08/2025.

### 2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

| Documentos representativos do lastro: | Analisados | Inconsistências | % Carteira | % PL |
|---|---|---|---|---|
| Nota Comercial | 1 | - | - | - |

ii) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre.

### 2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

| Direito Creditório | Registrados | % Carteira | % PL |
|---|---|---|---|
| Não aplicável | - | - | - |

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

| Direito Creditório | Não Registrados | % Carteira | % PL |
|---|---|---|---|
| Não aplicável | - | - | - |

## 3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

**BANCO DAYCOVAL S.A.**
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

*São Paulo, 28 de outubro de 2025*

Ref.: Relatório Trimestral - Período encerrado em 30 de setembro de 2025

**JIVE ALM CP FIDC DE RESP ILIMITADA**

**61.641.236/0001-00**

Prezados, na qualidade de diretor responsável pela gestão do Fundo, venho pela presente encaminhar o relatório do 3° trimestre de 2025, conforme art. 27, §3º da resolução 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.

**I – os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;**

Não houve alteração na política de investimentos no período.

**II – em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:**

**a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

Os critérios adotados para concessão de crédito de originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo estão descritos no regulamento e não ocorreram alterações.

**b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

Não houve alteração nos critérios de concessão de crédito.

**III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;**

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos.

**IV – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

a) **descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;**
   Não se aplica.

b) **indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;**

As cessões ocorreram de acordo com a política de investimento e critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do fundo, de caráter definitivo e não ocorreram contratos relevantes.

**V – impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;**

Não ocorreram eventos de pré-pagamento.

**VI – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

a) **momento da alienação (antes ou depois do vencimento);**

Não houve alienação durante o período**.**

b) **motivação da alienação;**

Não se aplica.

**VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;**

Não houve descontinuidade durante o período.

**VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios**

Não houve fato que afetasse a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

_____

**JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.**